



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

LEI Nº 972, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe, nos termos do art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, e § 4º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, sobre a revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, **Sr. João Batista Marçal Teixeira**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mutum ficam reajustados em 2,0669 %, percentual medido pelo INPC/IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º - Com a presente revisão geral, o valor do subsídio global será de R\$ 6.634,34 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais, trinta e quatro centavos) para cada Vereador e para o Presidente da Câmara.

Art. 3º - Este reajuste será considerado a partir de 1º de fevereiro de 2018, devendo o responsável pela Tesouraria efetuar a aplicação do reajuste pelo índice aqui aprovado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a alteração aprovada nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Mutum, aos 21 de fevereiro de 2018.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal

“Um governo de todos, para fazer mais.” – ADM 2017 - 2020